



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº438/99, de 14 de abril de 1999

“Altera o anexo I previsto no artigo 5º da Lei nº 399/97, que estabelece o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Barreiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

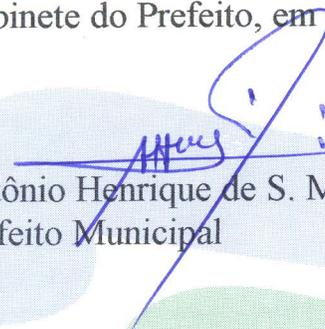
Art. 1º - Fica alterado o anexo I previsto no Art. 5º da Lei nº 399/97, que estabelece o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Barreiras.

§ 1º - A alteração procura adequar o Quadro de Pessoal do Magistério ao processo de municipalização das Escolas Estaduais de Barreiras.

§ 2º - O novo Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal é o constante do anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO - I

QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

A. CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/ESPECIALIDADE	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR		
Professor I	600	20 horas
Professor II	100	20 horas
Professor III	100	20 horas
Professor IV	800	20 horas
Professor V	100	20 horas
Especialista em Educação	23	40 horas
Total	1723	-

B. CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO DO CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Vice-Diretor Escolar A	40	20 horas
Vice-Diretor Escolar B	20	20 horas
Diretor Escolar A	40	40 horas
Diretor Escolar B	20	40 horas
Diretor Escolar C	06	40 horas

**C. FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Escolar	45	40 horas
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação	01	40 horas

